PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 816/93

EMENTA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 693/89, de 06-10-89, que trata da Taxa de Iluminação Pública.

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Paraná Centro
Nº 25, Pág. 20
Edição de 02/a 09/07/93

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Parágrafo Único do art. 1º da Lei Municipal nº 693/89, de 06-10-89, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - A Unidade de Valor para Custeio - UVC será automaticamente reajustada no mesmo percentual e na mesma data de aumento da tarifa de iluminação pública."

Art. 2º - Permanecem inalterados e em vigor os demais dispositivos da Lei nº 693/89.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três.

Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal